

124
02-R

PUBLICADA NO JORNAL
B. Município
Nº. 118 de 13/12/1973
2-4-02

LEI Nº 1687/73
de 06 de dezembro de 1973

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar na rede bancária oficial ou particular, operação de crédito até o valor de Cr\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), por prazo não superior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao valor do empréstimo que trata este artigo serão acrescidas as despesas acessórias e fixadas pelo estabelecimento de crédito.

ARTIGO 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º, serão aplicados na suplementação de verbas do Poder Legislativo, assim discriminadas:

- I - Pessoal.....Cr\$ 42.040,00
- II - Inativos.....Cr\$ 1.610,00
- III - I.N.P.S.....Cr\$ 2.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A suplementação que trata este artigo dar-se-á por Decreto do Executivo, após a obtenção do empréstimo.

ARTIGO 3º - Em garantia do empréstimo, o Poder Executivo fica autorizado a ceder parcelas de sua receita corrente.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no exercício de 1974, a deduzir do duodécimo que trata o item XV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, as parcelas correspondentes à amortização do empréstimo contratado por esta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 06 de dezembro de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.

Terezinha dos Santos Kójio
Chefe de Gabinete